



## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2017- SEAD

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ASSESSORIA TÉCNICA NA ÀREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro do ano de 2017 às 09:00 horas, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Karla Maria Mateus, nomeada pela Portaria nº 070/2017, de 11 de Abril de 2017, acompanhado dos membros da Comissão de Licitação, composta pelos Servidores: WASHINGTON ALUÍSIO DE OLIVEIRA - MEMBRO e MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA - MEMBRO, nomeados através desta mesma Portaria, a fim de procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta Comercial do certame supra citado. A Comissão de Licitação abriu prazo das 09:00 às 09:10 horas para o comparecimento de interessados em participar do certame. Compareceu à sessão a empresa: **PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIAS- EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 18.568.448/0001-71** representada pelo **Sr. LUIS FERNANDO CRUZ**, portador do RG Nº 2324390/92 SSPDC CE. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, estavam condizentes aos pedidos em edital; logo após deu-se a abertura do envelope contendo documentos de habilitação, onde após análise minudente a Comissão considerou que a empresa proponente apresentou documentação condizente ao pedido no edital, portanto a mesma foi declarada **ABILITADA**. Colocada a palavra à representante da empresa, a mesma declinou de usá-la, concordando com o resultado da fase de habilitação, renunciando assim a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e, concordando com a abertura na mesma sessão do envelope contendo a proposta comercial. Deu-se, então a abertura do envelope da proposta comercial da empresa habilitada; após análise a Comissão de Licitação informou ao licitante presente que o mesmo tinha apresentado a proposta em conformidade com o edital, onde apresentou os seguintes valores: **LOTE ÚNICO- O valor global de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, constatou-se que o valor apresentado pela empresa estava abaixo do preço constante do Orçamento Básico, portanto a empresa estava **CLASSIFICADA**. Colocada a palavra ao representante da empresa sobre a fase de julgamento da proposta, o mesmo declinou de usá-la, concordando com o resultado soberano do certame, recusando assim a interposição de recursos hierárquicos relativo à fase de julgamento das propostas, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão de licitação comunicou ao representante da empresa, que o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e posterior aprovação através de Parecer, e, caso o tenha Parecer Jurídico favorável a sua continuação, o processo será encaminhado as Autoridades competentes para fins de Adjudicação e Homologação.

Nada mais requerido nem a tratar, Eu, KARLA MARIA MATEUS, declaro encerrada a sessão às 09:30 horas, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelo participante presente.

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIAS- EIRELI**  
**REPRESENTANTE**  
**Sr. LUIS FERNANDO CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**Karla Maria Mateus**  
**Presidente da CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**WASHINGTON ALUÍSIO DE OLIVEIRA**  
**Membro da CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA**  
**Membro da CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**